

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA № 10, DE 30 DE JULHO DE 2024

Institui o Comitê Gestor do Festival de Culturas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA n.º 271/2023/GR, no uso de suas atribuições legais definidas na Portaria Gabinete n.º 281/2020, considerando a Política de Culturas da UNILA, aprovada pela aprovada pela Resolução n.º 22/2023/CONSUN, o Programa de Fomento ao Festival de Culturas (Pcult), aprovado pela Resolução n.º 17/2022/CONSUN, e o processo 23422.013090/2024-19, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Festival de Culturas da UNILA, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo em assuntos do Festival de Culturas - Fecult, delimitados nas competências do Comitê.

- Art. 2º O Comitê Gestor será composto por:
- I Pró-Reitor(a) de Extensão, como Presidente;
- II 01 (um/a) representante do Departamento de Cultura da PROEX;
- III 01 (um/a) representante da Reitoria;
- IV 01 (um/a) representante da Secretaria de Comunicação Social;
- V 01 (um/a) representante do Instituto Latino-Americano de Artes, Cultura e História ILAACH;
- VI 01 (um/a) representante da Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade de Gênero;
- VII 01 (um/a) representante da Editora da UNILA;
- VIII 01 (um/a) representante discentes das comunidades indígenas da UNILA;
- §1º A indicação de membros para compor o Comitê Gestor ocorrerá via ofício, anualmente, sendo considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- §2º Os representantes poderão indicar 01 (um) substituto, para os casos de afastamentos e impedimentos legais.
- §3º O Comitê, por deliberação, poderá incluir representantes de outras unidades administrativas ou acadêmicas, não mencionadas no Art. 2º, que tenha relevância nos trabalhos do Fecult.
- Art. 3º Composição do Comitê Gestor do Fecult:
- I Rogério Motta Moreira, Pró-Reitor(a) de Extensão;
- II Luciano D. Miguel (titular) e André de Souza Macedo (suplente) do Departamento de Cultura da PROEX;
- III Jessica Mayara Haupt Bogado (titular) representante da Reitoria;
- IV Michele Dacas (titular) e Rodrigo dos Remedios Carvalho Cruz (suplente) da Secretaria de Comunicação Social;
- V Mario Ramão Villalva Filho (titular) do Instituto Latino-Americano de Artes, Cultura e História ILAACH;
- VI Elaine Cristina Cardoso Freitas (titular) e Isabelle Maysa Dutra Silva (suplente) Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade de Gênero;
- VII Robson Eduardo Gibim (titular) e Claudineia Pires (suplente) representante da Editora da UNILA;

VIII - Lurdiane Agostinho Rocha (titular) e Ana Beatriz Vieira Rocha (suplente) representantes discentes das comunidades indígenas da UNILA.
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:
I - alinhar as propostas à Política de Cultura da UNILA;
II - definir locais, datas e instrumentos de fomento;
III - acompanhar a seleção de propostas, sua execução e ser instância recursal;
IV - deliberar sobre eventuais normas complementares ao Edital do FECULT;
V - propor os planos relativos à gestão de riscos;
VI - propor e mobilizar recursos complementares para o evento;
VII - avaliar e aprovar o relatório final do FECULT.
Art. 5º São atribuições do(a) Presidente do Comitê Gestor:
I - presidir as sessões e demais atividades do Comitê;
II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - aprovar a pauta das reuniões.
Parágrafo único. As atividades do Comitê Gestor serão apoiadas e secretariadas pela Pró-Reitoria de Extensão.
Art. 6º As reuniões ordinárias do Comitê Gestor ocorrerão mensalmente, nos três meses que antecedem o Festival, ou, extraordinariamente, a pedido do presidente e demais membros, devidamente justificadas.
Art. 7º As atividades de organização e realização de Fecult ficarão a cargo da Equipe Organizadora, gerida pela Pró-Reitoria de Extensão.
Art. 8º Esta Portaria entra na data de sua publicação.
ROGERIO MOTTA MOREIRA
Portaria nº 10/2024/Proex, com publicação no Boletim de Serviço nº 132, de 30 de Julho de 2024.